



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 09/2023
Decisão : 105/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.15.
Referência : Protocolo nº: 200212710/2023
Interessado : Aceco TI Ltda

EMENTA: Deferir a Interrupção do Registro da Empresa denominada Aceco TI Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 09/2023, realizada de forma híbrida, no dia 07 de junho de 2023, apreciando a solicitação de Interrupção de Registro da Empresa denominada Aceco TI Ltda, protocolada neste Regional sob o nº 200212710/2023, sob a relatoria do Conselheiro *Maycon Lira Drummond Ramos*; considerando que a empresa solicita a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE, por estar encerrando suas operações, tendo repassado a carteira de clientes para outra empresa; considerando que no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa, junto à Receita Federal, consta que a empresa está com a situação cadastral ativa, porém encontra-se em recuperação judicial; considerando que todas as ARTs que a empresa figura como contratada, estão baixadas; considerando que a Resolução nº 1.121/2019, em seus artigos 29 ao 33 não estabelecem a necessidade de apresentação de nenhum documento para requerer a interrupção do registro da empresa; considerando que a empresa possui em seu quadro técnico um Engenheiro Mecânico; considerando que, deferida a interrupção, o profissional deve ter sua responsabilidade técnica baixada de ofício pelo Crea-PE; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator que, não encontrando óbices que torne o requerente desmerecedor do pleito, sugeriu o deferimento do pedido de interrupção do registro da empresa no CREA/PE, **DECIDIU, por unanimidade: 1) deferir a interrupção do registro da empresa supracitada; e, 2) o responsável técnico deve ter sua responsabilidade técnica baixada de ofício pelo Crea-PE. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros: Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Cássio Victor de Melo Alves e Alexandre Valença Guimarães.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2023.

Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros
Coordenador Adjunto da CEEMMQ